

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Notas Promissórias

FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE
BIOCOMBUSTIVEL

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Março de 2021

Senhores Investidores
FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Notas Promissórias da FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

A Primeira Série teve seu Resgate Antecipado Total ocorrido em 18 de setembro de 2020 e a Segunda Série teve seu vencimento natural em 29 de setembro de 2020.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Notas Promissórias.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL, localizada na Estrada A-01 , Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde MT. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.003.699/0001-50.

OBJETO SOCIAL

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NC0019006HM/BRFSAINPM003
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Banco Escriurador	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	18/09/2020
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	500.000,00
Quantidade de Títulos	91
Forma	CARTULAR
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/09/2019
Data de Vencimento	29/09/2020

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

7.1. Esta Nota Comercial será subscrita na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente através do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3. Concomitantemente à liquidação, esta Nota Comercial será depositada em nome do Titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3.

7.2. No ato de subscrição e integralização das Notas Comerciais, cada Investidor Profissional (conforme abaixo definido) assinará declaração atestando a respectiva condição de Investidor Profissional e que está ciente, especialmente, mas não limitadamente, de que: **(a)** a Oferta não foi registrada perante a CVM e poderá ser registrada na ANBIMA até o envio à CVM, da comunicação de encerramento da Oferta, exclusivamente para fins de envio de informações para base dados; **(b)** as Notas Comerciais estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e nesta Cártula; e **(c)** efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Notas Comerciais.

7.3. Cada Investidor Profissional que subscrever e integralizar as Notas Comerciais declara, ainda, de forma irrevogável e irretratável, que está ciente de que esta Nota Comercial não poderá ser negociada no mercado secundário, conforme previsto nos itens 15.1 e 15.2 abaixo.

7.4. Todas as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, na mesma data, qual seja, a Data de Emissão, pelo respectivo Valor Nominal Unitário.

Remuneração	DI+ 3,00% a.a.
Data de Integralização	30/09/2019
Repactuação	Não terá repactuação

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão será destinada para aquisição de milho.

17.2. A Emissora está ciente de que o descumprimento das obrigações dispostas na presente cláusula de Destinação de Recursos poderá ocasionar o vencimento antecipado automático das obrigações por ela assumidas sob as Notas Comerciais, nos termos da cláusula IX.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NC0019006SN/BRFSAINPM003
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Banco Escriurador	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Status da Emissão	VENCIDA
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	95.000.000,00
Valor Nominal	500.000,00
Quantidade de Títulos	190
Forma	CARTULAR
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	17/10/2019
Data de Vencimento	29/09/2020

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

7.1. Esta Nota Comercial será subscrita na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente através do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3. Concomitantemente à liquidação, esta Nota Comercial será depositada em nome do Titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3.

7.2. No ato de subscrição e integralização das Notas Comerciais, cada Investidor Profissional (conforme abaixo definido) assinará declaração atestando a respectiva condição de Investidor Profissional e que está ciente, especialmente, mas não limitadamente, de que: **(a)** a Oferta não foi registrada perante a CVM e poderá ser registrada na ANBIMA até o envio à CVM, da comunicação de encerramento da Oferta, exclusivamente para fins de envio de informações para base dados; **(b)** as Notas Comerciais estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e nesta Cártula; e **(c)** efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Notas Comerciais.

7.3. Cada Investidor Profissional que subscrever e integralizar as Notas Comerciais declara, ainda, de forma irrevogável e irretroatável, que está ciente de que esta Nota Comercial não poderá ser negociada no mercado secundário, conforme previsto nos itens 15.1 e 15.2 abaixo.

7.4. Todas as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, na mesma data, qual seja, a Data de Emissão, pelo respectivo Valor Nominal Unitário.

Remuneração	DI+ 3,00% a.a.
Data de Integralização	17/10/2019
Repactuação	Não terá repactuação

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão será destinada para aquisição de milho.

17.2. A Emissora está ciente de que o descumprimento das obrigações dispostas na presente cláusula de Destinação de Recursos poderá ocasionar o vencimento antecipado automático das obrigações por ela assumidas sob as Notas Comerciais, nos termos da cláusula IX.

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSORIAS DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	91
B3	31/08/2020	0	0	0	0	0	0	91

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSORIAS DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	99
B3	31/08/2020	0	0	0	0	0	0	99

GARANTIA

6.1. Esta Nota Comercial conta com a garantia real correspondente à alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), e artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme alterada ("Código Civil"), de estoque de milho e/ou estoque de etanol, de propriedade da Emissora, armazenados nos depósitos da Emissora ou nos depósitos da Fiagril Ltda., monitorados e conservados, na qualidade de fiel depositário, por Control Union Warrants Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 7º andar, conjunto 71, Torre Norte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002 ("Control Union"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Control Union ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente).

6.2. Sujeito às devidas aprovações prévias por parte de terceiros, conforme aplicável, a partir de 1º de março de 2020, a Emissora poderá substituir parte da Alienação Fiduciária por cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de: **(a)** direitos creditórios, a que a Emissora fizer jus, decorrentes de contratos de compra e venda de etanol celebrados entre a Emissora com: **(i)** Raízen Combustíveis S.A., ou empresas de seu grupo econômico; e/ou **(ii)** Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., ou empresas de seu grupo econômico ("Direitos Creditórios"); **(b)** de conta bancária, de titularidade da Emissora, e não movimentável por esta, a ser aberta e mantida na agência do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Conta Vinculada"), de todos os créditos e direitos dela decorrentes, bem como de todos e quaisquer recursos ali existentes, mantidos, depositados, recebidos, transferidos ou creditados, incluindo os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; e **(c)** dos investimentos dos recursos existentes na Conta Vinculada e seus respectivos rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, nos termos do contrato de cessão fiduciária em garantia a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente).

6.3. A partir da Data de Emissão e até o integral pagamento de todas as obrigações previstas nas Notas Comerciais, a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, salvo se, a partir de 1º de março de 2020, houver a constituição da Cessão Fiduciária, hipótese em que a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais e a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária deverão corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais.

6.4. A qualquer momento, a Emissora poderá substituir a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária por: **(i)** fiança bancária à primeira demanda (*first demand basis*), em valor correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, da totalidade das Notas Comerciais que seja emitida por instituição financeira de primeira linha, com sede no Brasil e classificação de risco (*rating*) local correspondente a "AAA" ou seu equivalente, atribuído por ao menos 2 (duas) das seguintes agências de classificação de risco: **(a)** Standard &

Poor's Ratings do Brasil Ltda.; **(b)** Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou **(c)** Moody's América Latina Ltda. ("Fiança Bancária"); ou **(ii)** sujeito às devidas aprovações prévias por parte de terceiros, conforme aplicável, cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre recursos financeiros a serem depositados na Conta Vinculada, bem como aplicação financeira de referidos recursos e respectivos rendimentos, de titularidade da Emissora, em valor correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da totalidade das Notas Comerciais ("Garantia de Aplicação Financeira").

6.5. Para todos os fins e efeitos, as partes desde já reconhecem e concordam que a substituição da Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária por Fiança Bancária ou Garantia de Aplicação Financeira, conforme o caso, ocorrerá a critério da Emissora, sem qualquer necessidade de aprovação pelos Titulares de Notas Comerciais reunidos em Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais para esse fim.

Simplific Pavarini

Data de Verificação	SD LIQ 1 - NC0019006HM	SD LIQ 2 - NC0019006SN	Percentual Mínimo de Garantia	Limite - Valor Total dos Bens Alienados	Carta de Fiança nº 180125520 emitida em 08/04/20	Cessão Fiduciária (Cash Collateral) 13026292-7	Valor Total dos Bens Alienados	Valor Total da Garantia	Status Percentual Mínimo de Garantia	Status Liberação Valor Total dos Bens Alienados
03/10/2019	45.544.520,0209991	-	45.544.520,0209991	45.544.520,0209991	-	-	95.232.666,67	95.232.666,67	Ok	Ok
03/11/2019	45.870.603,6880000	49.692.145,2390000	95.562.748,9270000	95.562.748,9270000	-	-	109.576.000,00	109.576.000,00	Ok	Ok
04/12/2019	46.167.411,5630000	50.013.680,5574990	96.181.092,1204990	96.181.092,1204990	-	-	106.918.500,00	106.918.500,00	Ok	Ok
04/12/2019	46.167.411,5630000	50.013.680,5574990	96.181.092,1204990	96.181.092,1204990	-	-	99.518.500,00	99.518.500,00	Ok	Ok
03/01/2020	46.439.545,1520000	50.308.486,0244990	96.748.031,1764990	96.748.031,1764990	-	-	102.164.666,67	102.164.666,67	Ok	Ok
03/02/2020	46.721.431,2565000	50.613.856,7220000	97.335.287,9785000	97.335.287,9785000	-	-	111.960.000,00	111.960.000,00	Ok	Ok
14/02/2020	46.840.087,9765000	50.742.398,4210000	97.582.486,3975000	97.582.486,3975000	-	-	110.151.666,67	110.151.666,67	Ok	Ok
14/02/2020	46.840.087,9765000	50.742.398,4210000	97.582.486,3975000	97.582.486,3975000	-	-	106.943.333,33	106.943.333,33	Ok	Ok
02/03/2020	46.957.705,0215000	50.869.814,1930000	97.827.519,2145000	97.827.519,2145000	-	-	97.875.000,00	97.875.000,00	Ok	Ok
05/03/2020	46.996.976,1170000	50.912.357,3640000	97.909.333,4810000	97.909.333,4810000	-	-	102.732.500,00	102.732.500,00	Ok	Ok
31/03/2020	47.226.078,8090000	51.160.546,6020000	98.386.625,4110000	98.386.625,4110000	-	-	105.705.000,00	105.705.000,00	Ok	Ok
02/04/2020	47.250.600,7155000	51.187.111,4700000	98.437.712,1855000	98.437.712,1855000	-	-	99.705.000,00	99.705.000,00	Ok	Ok
15/04/2020	47.348.816,5150000	51.293.509,4430000	98.642.325,9580000	98.642.325,9580000	47.500.000,00	-	98.400.000,00	145.900.000,00	Ok	Ok
15/04/2020	47.348.816,5150000	51.293.509,4430000	98.642.325,9580000	98.642.325,9580000	47.500.000,00	-	92.400.000,00	139.900.000,00	Ok	Ok
05/05/2020	47.496.522,7100000	51.453.521,8560000	98.950.044,5660000	98.950.044,5660000	47.500.000,00	-	51.876.000,00	99.376.000,00	Ok	Ok
08/05/2020	47.532.151,5760000	51.492.118,8869990	99.024.270,4629990	99.024.270,4629990	47.500.000,00	-	62.694.166,67	110.194.166,67	Ok	Ok
19/05/2020	47.608.986,6980000	51.575.355,1170000	99.184.341,8150000	99.184.341,8150000	47.500.000,00	52.000.000,00	50.904.166,67	150.404.166,67	Ok	Ok
19/05/2020	47.608.986,6980000	51.575.355,1170000	99.184.341,8150000	99.184.341,8150000	47.500.000,00	52.000.000,00	39.925.000,00	139.425.000,00	Ok	Ok
01/06/2020	47.707.956,9785000	51.682.570,9289990	99.390.527,9074990	99.390.527,9074990	47.500.000,00	52.000.000,00	-	99.500.000,00	Ok	Ok
03/07/2020	47.946.506,0165000	51.940.993,5990000	99.887.499,6155000	99.887.499,6155000	376.506,7655000	52.010.992,85	5.191.666,67	99.510.992,85	NoK	NoK
07/07/2020	47.965.853,0260000	51.961.952,5425000	99.927.805,5685000	99.927.805,5685000	416.812,7185000	52.010.992,85	5.191.666,67	104.702.659,52	Ok	Ok
05/08/2020	48.169.466,2540000	52.182.528,7500000	100.351.995,0040000	100.351.995,0040000	48.246.258,6840000	52.105.736,32	57.475.000,00	109.580.736,32	Ok	Ok
03/09/2020	48.364.531,8520000	52.393.845,9825000	100.758.377,8345000	100.758.377,8345000	48.590.740,7145000	52.167.637,12	70.458.333,33	122.625.970,45	Ok	Ok
24/09/2020	-	47.758.962,0600000	47.758.962,0600000	47.758.962,0600000	-	52.161.774,28	76.554.166,67	128.715.940,95	Ok	Ok

Data de Inspeção	Quantidade (t)	Valor Milho em grãos	Liberação dos Bnes Excedentes	Bens Excedentes Alienados (RS)	Bens Excedentes Alienados (Kg)	Data da Solicitação	Montante de liberação solicitado (kg)	Unidade Solicitada	Quantidade (kg) da Unidade Solicitada	Preço de 60 kg da Und Solicitada	Valor (R\$) da Quantidade Solicitada	Valor Total dos Bens Alienados APÓS Liberação	% Min. de Garantia APÓS Liberação
31/10/2019	246.600,00	109.576.000,00	Ok	14.013.251,07	31.536.720,77	04/11/2019	30.000.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	178.600.000	26,60	13.300.000,00	96.276.000,00	Ok
29/11/2019	216.600,00	106.918.500,00	Ok	10.737.407,88	21.752.293,07	16/12/2019	15.000.000	Fiagril Ltda (Sorriso)	43.000.000	29,60	7.400.000,00	99.518.500,00	Ok
29/11/2019	201.600,00	99.518.500,00	Ok	3.337.407,88	6.760.767,38	16/12/2019	6.000.000	Fiagril Ltda (LRV)	15.000.000	29,75	2.975.000,00	96.543.500,00	Ok
27/12/2019	195.600,00	102.164.666,67	Ok	5.416.635,49	10.370.453,27	07/01/2020	9.000.000	Fiagril Ltda (LRV)	9.000.000	31,70	4.755.000,00	97.409.666,67	Ok
31/01/2020	186.600,00	111.960.000,00	Ok	14.624.712,02	24.374.520,04	03/02/2020	20.000.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	148.600.000	36,00	12.000.000,00	99.960.000,00	Ok
13/02/2020	171.600,00	110.151.666,67	Ok	12.569.180,27	19.580.923,28	14/02/2020	5.000.000	Fiagril Ltda (Sorriso)	28.000.000	38,50	3.208.333,33	106.943.333,33	Ok
13/02/2020	166.600,00	106.943.333,33	Ok	9.360.846,94	14.582.649,06	14/02/2020	10.000.000	FS Agrisolutions (LRV)	10.000.000	38,75	6.458.333,33	100.485.000,00	Ok
27/02/2020	156.600,00	97.875.000,00	Ok	47.480,79	75.969,26	-	-	-	-	-	-	-	-
05/03/2020	161.600,00	102.732.500,00	Ok	4.823.166,52	7.586.924,39	05/03/2020	5.000.000	Fiagril Ltda (Sorriso)	23.000.000	37,50	3.125.000,00	99.607.500,00	Ok
31/03/2020	156.600,00	105.705.000,00	Ok	7.318.374,59	10.842.036,43	31/03/2020	9.000.000	Fiagril Ltda (Sorriso)	18.000.000	40,50	6.075.000,00	99.630.000,00	Ok
01/04/2020	147.600,00	99.705.000,00	Ok	1.267.287,81	1.876.051,17	-	-	-	-	-	-	-	-
15/04/2020	147.600,00	98.400.000,00	Ok	47.257.674,04	70.886.511,06	15/04/2020	9.000.000	Fiagril Ltda (Sorriso)	9.000.000	40,00	6.000.000,00	92.400.000,00	Ok
15/04/2020	138.600,00	92.400.000,00	Ok	41.257.674,04	61.886.511,06	15/04/2020	60.000.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	138.600.000	40,00	40.000.000,00	52.400.000,00	Ok
30/04/2020	78.600,00	51.876.000,00	Ok	425.955,43	645.387,02	-	-	-	-	-	-	-	-
08/05/2020	95.600,00	62.694.166,67	Ok	11.169.896,20	17.032.558,75	08/05/2020	17.000.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	78.600.000	39,25	11.120.833,33	51.573.333,33	Ok
19/05/2020	78.600,00	50.904.166,67	Ok	50.904.166,67	78.600.000,00	19/05/2020	17.000.000	FS Agrisolutions (LRV)	17.000.000	38,75	10.979.166,67	39.925.000,00	Ok
19/05/2020	61.600,00	39.925.000,00	Ok	39.925.000,00	61.600.000,00	19/05/2020	61.600.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	61.600.000	39,25	40.296.666,67	-	Ok
01/06/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31/07/2020	95.000,00	57.475.000,00	Ok	9.228.741,32	15.254.117,88	-	-	-	-	-	-	-	-
31/08/2020	95.000,00	70.458.333,33	Ok	21.867.592,62	29.484.394,54	-	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2020	95.000,00	76.554.166,67	Ok	76.554.166,67	95.000.000,00	24/09/2020	95.000.000	FS Agrisolutions (Sorriso)	95.000.000	48,35	76.554.166,67	-	Ok

AMORTIZAÇÃO

4.1. Esta Nota Comercial vencerá em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, na data especificada no campo 7 de sua face, ressalvada a hipótese de eventual vencimento antecipado ou de Resgate Antecipado. O Valor Nominal Unitário desta Nota Comercial, acrescido da respectiva Remuneração, somente será pago ao titular desta Nota Comercial ("Titular") na Data de Vencimento, na data da declaração de

vencimento antecipado, ou, ainda, na data de Resgate Antecipado, conforme o caso.

REMUNERAÇÃO

2.1. Os Juros Remuneratórios serão pagos pela Emissora juntamente com o Valor Nominal Unitário, na Data de Vencimento, na data do Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data do vencimento antecipado das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro.

RESGATE ANTECIPADO

13.1. A partir de 31 de julho de 2020, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, de forma unilateral ("Resgate Antecipado"), observado o procedimento previsto abaixo:

i. o Resgate Antecipado deverá ocorrer mediante **(a)** publicação de comunicação dirigida aos Titulares de Notas Comerciais nos Jornais de Publicação, ou **(b)** comunicação individual dirigida à totalidade dos Titulares de Notas Comerciais, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado (conforme indicada no *caput* acima) ("Data do Resgate Antecipado");

ii. por ocasião do Resgate Antecipado, o Titular fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive, até a Data do Resgate Antecipado, bem como dos eventuais Encargos Moratórios e outros encargos previstos nesta Nota Comercial devidos e não pagos. Os titulares das Notas Comerciais farão jus ao recebimento de prêmio *flat* em razão do Resgate Antecipado a ser calculado da seguinte forma: **(a)** 0,50% (cinquenta centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado ocorra entre 31 de julho de 2020 (inclusive) e 29 de agosto de 2020 (inclusive); ou **(b)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado ocorra entre 30 de agosto de 2020 (inclusive) e 29 de setembro de 2020 (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios e demais valores devidos e não pagos a época, caso aplicáveis;

iii. na Comunicação de Resgate Antecipado deverão constar: **(a)** a Data do Resgate Antecipado; **(b)** o local de realização; **(c)** o procedimento do Resgate Antecipado; **(d)** o valor a ser resgatado; e **(e)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado;

iv. Caso as Notas Comerciais estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Entretanto, na hipótese de as Notas Comerciais estarem fora do âmbito da B3, o Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário no âmbito da Oferta;

v. a B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado por meio de envio de correspondência; e

vi. a data para realização do Resgate Antecipado no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

13.2. As Notas Comerciais resgatadas serão canceladas pela Emissora. O Resgate Antecipado implica a extinção das Notas Comerciais, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



www.fsbioenergia.com

Lucas do rio Verde, 22 de fevereiro de 2021

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Rua Sete de Setembro, 99, Sala 2401, Centro
CEP 20050-55 - Rio de Janeiro - RJ

DECLARAÇÃO

Vimos pela presente declarar que, a FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA esteve em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações estabelecidas nos instrumentos legais referente a 1ª emissão de Notas Promissórias celebrado em 30 de setembro de 2019, e da 2ª emissão de Notas Promissórias celebrado em 17 de outubro de 2019, bem como declarar a não ocorrência de eventos de vencimento antecipado e inexistência de descumprimentos de obrigações da Emissora perante os titulares de Notas Comerciais e o Agente de Notas, bem como seu devido vencimento na data natural do referido contrato da 2ª série em 29/09/2020, e da 1ª série resgatada antecipadamente na sua totalidade em 18/09/2020.

ALYSSON
COLLET
MAFRA:0280435
8607

Assinado de forma digital por ALYSSON COLLET MAFRA:02804358607
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CDL LUCAS DO RIO VERDE, cn=ALYSSON COLLET MAFRA:02804358607
Data: 2021.03.17 12:29:36 -0400

EVERSON
ESTEVAO
MEDEIROS:01
616393998

Assinado de forma digital por EVERSON ESTEVAO MEDEIROS:01616393998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CERTIFICADA DIGITAL, cn=EVERSON ESTEVAO MEDEIROS:01616393998
Data: 2021.03.17 12:29:52 -0400

FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/09/2020	18/09/2020	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 500.000,00000000	
18/09/2020	18/09/2020	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 32.499,70700000	

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/09/2020	18/09/2020	Resgate Antecipado Parcial - Amortização		Liquidado	R\$ 500.000,00000000	
18/09/2020	18/09/2020	Resgate Antecipado Parcial - Juros		Liquidado	R\$ 30.247,78050000	
29/09/2020	29/09/2020	Amortização Constante	100,0000%	Liquidado	R\$ 500.000,00000000	
29/09/2020	29/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 30.960,85450000	

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

AGT - 01 - 18/05/2020 | [Visualizar](#)

AGT - 02 - 03/09/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 15/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/04/2020	Visualizar
RTD	MATO GROSSO	LUCAS DO RIO VERDE	16/10/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha [Baixar](#)
Planilha da 1ª Série [Baixar](#)
Planilha da 2ª Série [Baixar](#)

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2020.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

*FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações financeiras intermediárias em
31 de dezembro de 2020*

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda., (“Empresa” ou “Controladora”), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 mts do KM 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos para nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de *Dried Distillers Grains* (DDG), além de óleo de milho e energia elétrica. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Em 06 de novembro de 2020, foi aprovada pelo Conselho a criação uma nova classe de quotas preferenciais que foram integralizadas por membros da administração (nota 17). Os quotistas da Empresa após esse ingresso são: Summit Brazil Renewables I LLC (Summit) com 71,22%, Tapajós Participações S.A. com 23,74% e quotistas preferenciais com 5,04%.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

FS AGRISOLUTIONS - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	1,765,111	1,036,632
Ativo Não Circulante	2,796,248	2,337,258
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	1,323,218	870,459
Empréstimos, Financiamentos	854,718	538,943
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	3,006,581	2,591,755
Empréstimos, Financiamentos	2,880,896	2,498,230
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	231,560	-88,324
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	2,111,239	816,430
Lucro Bruto	898,846	354,572
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	680,362	265,751
Lucro antes dos Impostos	464,511	116,765
Lucro/prejuízo Do Exercício	315,911	81,392
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.41	0.30
Liquidez Corrente	1.33	1.19
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	18.70	-39.20
Endividamento Oneroso	16.13	-34.39
Margem Bruta	0.43	0.43
Margem Operacional	0.32	0.33
Margem Líquida	0.15	0.10
Retorno Sobre o PL (ROE)	-374.52%	-47.96%

CONSOLIDADA

FS AGRISOLUTIONS - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	1,779,639	1,036,632
Ativo Não Circulante	5,606,512	2,337,258
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	1,336,023	870,459
Empréstimos, Financiamentos	867,389	538,943
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	5,818,568	2,591,755
Empréstimos, Financiamentos	5,692,883	2,498,230
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	231,560	-88,324
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	2,111,239	816,430
Lucro Bruto	898,846	354,572
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	680,362	265,751
Lucro antes dos Impostos	464,511	116,765
Lucro/prejuízo Do Exercício	315,911	81,392
Análise		

FS AGRISOLUTIONS - CONSOLIDADA		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.25	0.30
Liquidez Corrente	1.33	1.19
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	30.90	-39.20
Endividamento Oneroso	28.33	-34.39
Margem Bruta	0.43	0.43
Margem Operacional	0.32	0.33
Margem Líquida	0.15	0.10
Retorno Sobre o PL (ROE)	-374.52%	-47.96%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1.401 a 1.405, 1.409 e 1.410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias

Aos Quotistas e Diretores da
FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. (“Empresa”) em 31 de dezembro de 2020, que compreendem os balanços patrimoniais individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Empresa é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

**Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas**

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, acima referidas, não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações para os períodos de três e nove meses findos naquela data e os seus fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os requerimentos do CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), incluindo a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

Outros Assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa cuja apresentação não é requerida às companhias limitadas e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027666/F



Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 2ª Série a que se refere este relatório uma vez que a série foi VENCIDA em 29/09/2020 (b) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 1ª Série a que se refere este relatório uma vez que a série foi RESGATADA em 18/09/2020 (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário